



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018**

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IRATI** E A EMPRESA PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante nº 100, Bairro Centro, IRATI-SC, portador da RG nº 1.277.885-0-SSP/SC e CPF nº 460.339.639-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI, com sede na(o) Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64-E, bairro Jardim Itália, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.457.852/0001-42 neste ato representada por sua representante legal Srta ANGELITA ADRIANE DE CONTO, portadora do RG nº 3.990.711 e CPF nº 035.306.539-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 073/2018, TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2018, homologado em 05.11.2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**O item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 055/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA”**

6.1 - O prazo de execução é de até 31/03/2023, sendo que os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal, e terá vigência de 01/02/2023 à 31/03/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 055/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:**



#### **“CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

“4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é de R\$ 6.075,00 mensais, reajustado pela variação do INPC no percentual de 5,83%, do período de dezembro de 2021 a novembro de 2022”.

**A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 055/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:**

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS”**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal de 2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Item Orçamentário</b>	<b>Valor Bloqueado</b>
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.00 DR: 0.1.00	12.150,00

#### **AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.**

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irati/SC, 31 de janeiro de 2023.

**NEURI MEURER**  
CONTRATANTE

**ANGELITA ADRIANE DE CONTO**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**PATRÍCIA SCUDELLA**  
CPF: 088.747.459-40

**MAURICIO EDUARDO ZANELLA**  
CPF: 526.034.319-00